

LEI N.º 561/06, de 22 de Maio de 2006.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no Orçamento Programa do Município de Chapadão do Sul – MS, em vigor, conforme discriminado.

91	- IPMCS – Inst. Prev. Social Serv. Mun. Chapadão do Sul
91.101	- IPMCS – Inst. Prev. Social Serv. Mun. Chapadão do Sul
09.272.0024.1054	– Construção, aquisição e ou Reforma Prédio para Instituto
4.4.90.51.001	– Obras e Instalações
	R\$ 200.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão os provenientes dos constantes do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – Fica anulado no orçamento vigente a dotação abaixo discriminada para cobrir os créditos referente a esse crédito especial.

70	- Secretaria Municipal de Ação Social
70.103	- Fundo Municipal da Criança e Adolescente
09.272.0024.1054	– Construção, Reforma e aquisição de Equip. p/ o Instituto
4.4.90.51.001	– Obras e Instalações
	R\$ 200.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 22 de Maio de 2006.

Jocelito Krug
Prefeito Municipal